

CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA
Processo dispensa, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 062/2025

Data da sessão: 29/04/2025

Link de acesso: www.bll.org.br

Horário da fase de inclusão de Propostas: de 24/04/2025 às 08h:00min até 29/04/2025 às 09h:00min.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO, Pessoa Jurídica de Direito Público/ Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.810.317/0001-06, com sede à Alexandre Buchmann, 460 São Basílio, por meio de seu Presidente, Prefeito de Laranjal Maycon Lopes Simioni, inscrito no CPF 070.805.019-03 e RG n. 10.065.395-8, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:00 (oito horas)** do dia 24 ao dia 29 de Abril de 2025 as **09:00h**, licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Dispensa - Serviços – GLOBAL**, com objetivo de promover **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais e Insumos de Ambulatório para atender as necessidades do CIS Paraná Centro**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

1 - OBJETO

- 1.1 -** objeto da presente Dispensa é **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais e Insumos de Ambulatório para atender as necessidades do CIS Paraná Centro**, entrega será parcelada e diária, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência – **Anexo “1”**.
- 1.2 -** A contratação será dividida em item/**lote único**, conforme tabela constante no Termo de Referência – **Anexo “1”**.
- 1.3 -** O critério de julgamento adotado será o menor preço por global por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 -** Detalhamento dos serviços ora descritas neste aviso, encontra-se no anexo I – Termo de Referência.
- 1.5 -** O critério de julgamento adotado será menor preço por lote (sobre o preço médio) quanto ao objeto descrito no item 1.1, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 -** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
- 2.2 -** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3 -** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7 - que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 - INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I. - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II. - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III. - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV. - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V. - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI. - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - ABERTURA

3.2.1 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema ou pelo agente de contratação responsável para o envio da proposta. Durante o período estabelecido no envio o sistema permanecerá aberto, após a conclusão do prazo o sistema será fechado e a menor proposta do valor em lote será considerada.

4 - FASES DE INCLUSÃO DE PROPOSTA



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

4.1 - A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização já previsto neste aviso.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada o procedimento de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.

5.2 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.2.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4 - Definida a proposta vencedora, o CIS Paraná Centro deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

5.4.1 - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 - A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Consórcio quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.2 - disposto do 6.1.1 deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

6.1.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no 6.1.1, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

6.2 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.3 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 3.2, o fornecedor será habilitado.



CIS PARANÁ CENTRO
Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

6.4 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7 - PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

7.1 - No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

7.1.1 - Republicar o procedimento;

7.1.2 - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

7.1.3 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Parágrafo único. O disposto nos ITENS 7.1.1 e 7.1.3 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9 - Contrato Social da Empresa

8.10 - Documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência) do Representante Legal.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - SANÇÕES



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

10.1 - fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 01, de 27 de março de 2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 4 – CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO 5 – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

Pitanga, 15 de Abril de 2025.

Maycon Lopes Simioni
Presidente do Cis Paraná Centro



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço por Lote, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais e Insumos de Ambulatório para atender as necessidades do Consórcio, de acordo os seguintes itens:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
01	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDICO 0,9 % FRASCO COM 250 ML. INFORMAR VALIDADE	CX	04	R\$ 173,73	R\$ 694,92
02	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA BICO LUER LOCK, 0,5 ML CX CONTENDO 100 UNIDADES. INFORMAR VALIDADE	CX	10	R\$ 18,38	R\$ 183,80
03	CLOREXIDINA 0,5 % ANTISÉPTICO INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO SOLUÇÃO LÍQUIDA COM 100 ML. INFORMAR VALIDADE	CX	01	R\$ 72,92	R\$ 72,92
04	POVIDINE TÓPICO – COMPOSIÇÃO DE IODO POVIDONA, CONCENTRAÇÃO 10 % ANTISÉPTICO INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO - SOLUÇÃO LÍQUIDA COM 100 ML. INFORMAR VALIDADE	CX	01	R\$ 182,04	R\$ 182,04
05	POVIDINE DEGERMANTE – SOLUÇÃO DEGERMANTE DE IODO DE POVIDONA COM AÇÃO ANTISÉPTICA E ANTIMICROBIANA – CONCENTRAÇÃO 10% - SOLUÇÃO LÍQUIDA COM 100 ML. INFORMAR VALIDADE	CX	01	R\$ 125,64	R\$ 125,64
06	GAZE NÃO ESTERIL 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES. INFORMAR VALIDADE	PCT	20	R\$ 24,96	R\$ 499,20
07	LUVA ESTERIL – TAMANHO P (PEQUENO) MATERIAL DE LATEX, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COM PÓ BIOABSORVÍVEL PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. INFORMAR VALIDADE	UNID	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
08	LUVA ESTERIL – TAMANHO M (MÉDIO) MATERIAL DE LATEX, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COM PÓ BIOABSORVÍVEL PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. INFORMAR VALIDADE	UNID	600	R\$ 1,44	R\$ 864,00
09	LUVA ESTERIL – TAMANHO G (GRANDE) MATERIAL DE LATEX, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

	PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS. INFORMAR VALIDADE				
10	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 INSULINA, CAIXA COM 100 UNIDADES. INFORMAR VALIDADE	CX	20	R\$ 8,66	R\$ 173,20
11	LAMINA DE BISTURI CARBONO NR 15, CAIXA COM 100 UNIDADES. INFORMAR VALIDADE	CX	05	R\$ 29,46	R\$ 147,30
12	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2,0% 20Mg/ML, CAIXA COM 10 FRASCOS – INFORMAR VALIDADE	CX	10	R\$ 101,70	R\$ 1.017,00
13	LUVA P: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BIOABSORVIVEL CAIXA COM 100 UNIDADES. INFORMAR VALIDADE	CX	20	R\$ 25,58	R\$ 511,60
14	LUVA M: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BIOABSORVIVEL CAIXA COM 100 UNIDADES. INFORMAR VALIDADE	CX	20	R\$ 25,58	R\$ 511,60
15	LUVA G: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BIOABSORVIVEL CAIXA COM 100 UNIDADES. INFORMAR VALIDADE	CX	20	R\$ 25,58	R\$ 511,60
16	TESTE BIOLOGICO – TESTE UTILIZADO PARA INDICADORES BIOLOGICOS, QUE CONTEM ESPOROS BACTERIANOS DE ORGANISMOS RESISTENTES, PARA MONITORAR A EFICACIA DO CICLO DE ESTERILIZACAO, CAIXA COM 10 UNIDADES. INFORMAR VALIDADE	CX	20	R\$ 34,56	R\$ 691,20
17	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL 20 MG/G 30G – CAIXA COM 10 UNIDADES. INFORMAR VALIDADE	CX	05	R\$ 89,69	R\$ 448,45
18	FITA CIRURGICA MICROPOROSA COR BRANCA 100MMX10 METROS ROLO. INFORMAR VALIDADE	UNID	20	R\$ 18,24	R\$ 364,80
19	GEL CONDUTOR DE ULTRASSOM E CORRENTE INCOLOR, SACHE 05KG. INFORMAR VALIDADE	UNID	10	R\$ 22,04	R\$ 220,40
20	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL, TAMANHO ROLO DE 50 CM X 50 METROS. INFORMAR VALIDADE	UNID	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
21	APARELHO DE PRESSÃO ANALOGICO PARA OBESO, APARELHO DE PRESSÃO ANALOGICO COM ESTETOSCOPIO: VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, POSSUI MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E VELCRO, ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM COM CIRCUNFERENCIA DE 35 CM A 51 CM	UNID	02	R\$ 120,07	R\$ 240,14



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

22	APARELHO DE PRESSÃO ANALOGICO PARA ADULTO, APARELHO DE PRESSÃO ANALOGICO COM ESTETOSCOPIO: VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, POSSUI MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E VELCRO, ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM COM CIRCUNFERENCIA DE 18 CM A 35 CM	UNID	03	R\$ 89,74	R\$ 269,22
23	ALCOOL EM GEL, GALAO DE 01 LITRO	CX	10	R\$ 9,96	R\$ 99,60
24	ALCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40	R\$ 72,21	R\$ 2.888,40
25	FITA ADESIVA DE ALTA QUALIDADE – INDICADOR TAPE. INFORMAR VALIDADE	UNID	15	R\$ 4,85	R\$ 72,75
26	SABONETE LIQUIDO, GALAO 05 LITROS	UNID	10	R\$ 31,20	R\$ 312,00
27	GLICOSIMETRO COMPATIVEL COM G-TECH FREE	UNID	02	R\$ 66,56	R\$ 133,12
28	FITA TESTE GLICEMIA: FITA C/ 50 UNIDADES COMPATIVEL COM O APARELHO G-TECH FREE	UNID	30	R\$ 69,95	R\$ 2.098,50
TOTAL= R\$ 16.411,40					

1.1.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do sistema termo de referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante neste termo de referência

1.2 A estimativa de preços foi definida com pesquisa de preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores do ramo, e, desta forma, obteve-se a memória de cálculo presente em Anexo, em que se optou por utilização da **media** de preços, e o valor máximo estipulado em R\$ 16.411,40 (dezesesseis mil quatrocentos e onze reais e quarenta centavos) para esta licitação.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 Integra este Termo de Referência descrevendo o quantitativo

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

b) Alvará da Vigilância Sanitária;

c) Autorização de Funcionamento da ANVISA;

d) Alvará de Funcionamento;

e) Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA).

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais médico-hospitalares é essencial para garantir a eficácia e continuidade dos serviços de saúde prestados à população. Equipamentos médicos e insumos para procedimentos são fundamentais para o bom funcionamento das unidades de saúde e para a qualidade do



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

atendimento. A falta desses materiais pode comprometer diretamente o diagnóstico, o tratamento e a segurança dos pacientes, além de sobrecarregar os profissionais de saúde.

A gestão eficiente da aquisição desses materiais permite que o Consórcio de Saúde atenda adequadamente às necessidades da população. A licitação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, assegura que a administração pública escolha fornecedores qualificados, atendendo a todas as especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade e o melhor custo-benefício. Além disso, a competitividade gerada pelo processo licitatório resulta em preços mais acessíveis e em melhores condições comerciais para a administração pública.

A realização de um processo licitatório transparente e eficiente promove a legalidade, a idoneidade e a responsabilidade no uso dos recursos públicos. Ao garantir a aquisição de materiais médico-hospitalares de qualidade, a administração pública assegura que os serviços de saúde sejam prestados de maneira eficaz, melhorando o atendimento à população e promovendo a preservação da saúde pública com o uso responsável dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a aquisição de materiais médico-hospitalares é vital para garantir a continuidade dos atendimentos, otimizar a gestão dos recursos e assegurar o funcionamento eficiente do sistema de saúde do CIS.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas para licitações e contratos administrativos, o procedimento licitatório deverá seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que a contratação da empresa seja realizada de maneira justa e equânime. A licitação tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o melhor preço. O artigo 34 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o julgamento das propostas deve considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

O processo de licitação será realizado na modalidade de Dispensa eletrônica em razão do valor, adotando o critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no edital. Foi adotado o formato de dispensa pois esse procedimento atende ao interesse público com celeridade e eficiência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Red.: 4, Fonte: 001, Recursos do Tesouro

Descentralizados: **10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo

6. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 6.1 Somente serão classificadas as Propostas cujos produtos atendam as especificações descritas acima;
- 6.2 Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;
- 6.3 As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e dos produtos a serem ofertados;
- 6.4 Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo



CIS PARANÁ CENTRO
Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

de Referência.

7. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega ocorrerá na Sede do CIS Paraná Centro do Município de Pitanga, na Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

7.2 A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

7.3 A contratada terá que realizar a entrega fracionada diariamente e imediatamente após a emissão da solicitação, de acordo com a necessidade do CIS.

7.4 A cada entrega, serão conferidos os produtos, para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante será verificado especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

7.5 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada no terço, em conformidade com a Nota de Empenho, Contrato e o Edital;

7.6 Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

7.7 Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

7.8 Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

7.9 A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado ou sede designada do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do CIS.

7.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.11 Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.12 Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

8. PRAZO E VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.



CIS PARANÁ CENTRO
Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

8.2 Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

8.3 Atender que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

9. DOS PREÇOS

9.1 Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO DO ITEM.

9.2 Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexecutáveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.3 Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS OBJETOS

10.1 Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados por um funcionário do CIS;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

11.2 Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

11.3 Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

11.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

11.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



CIS PARANÁ CENTRO
Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

11.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

11.9 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10 Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

11.11 Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

12.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12.5 A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

12.6 Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

12.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

12.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.



CIS PARANÁ CENTRO
Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

12.9 Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.10 Entregar os materiais/produtos contratados de forma, conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

12.11 Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O CIS Paraná Centro reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados.

14. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito com recursos próprios;

14.2 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Estar endereçada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio – Pitanga- PR, CEP: 85.202-042 sob CNPJ nº 14.810.317/0001-06;
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;
- f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
- g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
- h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

14.2.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento**



CIS PARANÁ CENTRO
Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

14.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

14.3 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;

14.3.1 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;

14.4 Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho;

14.4.1 As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;

14.4.2 Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:

- a) advertência;
- b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
- c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência desta Dispensa Eletrônica, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da



CIS PARANÁ CENTRO
Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

16.2 Os serviços e o fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

Pitanga, 15 de Abril de 2025.

Maria Regina Brandalize
Agente de Contratação



CIS PARANÁ CENTRO
Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

**ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE AMBULATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS PARANÁ CENTRO.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento define a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas características e definições para a futura contratação que suprirá as devidas necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, localizado no Município de Pitanga PR conforme exige a Lei nº14.133/2021.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O Estudo Técnico Preliminar deve seguir de obrigatoriedade as condicionantes estabelecidas na Lei nº14.133.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo coletar subsídios necessários a elaboração de Termo de Referência para a aquisição futura de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para Aquisição de Materiais e Insumos de Ambulatório para o CIS Paraná Centro.

2. JUSTIFICATIVA

O CIS Paraná Centro tem, dentro seus objetivos, a viabilização de infraestrutura da saúde regional, na

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



CIS PARANÁ CENTRO
Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

área territorial de sua abrangência, como também assegurar à prestação de serviços no nível secundário de atenção à saúde da população dos municípios consorciados, de maneira eficaz, prevendo uma atuação nas áreas de: consultas médicas e exames especializados, procedimentos cirúrgicos, contratação de profissionais para atendimento de serviços técnicos, conforme necessidade dos municípios consorciados.

Compreende-se que as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos usuários, sendo extremamente importante e necessário a continuidade de toda a gama do SADT: Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico como apoio de diagnósticos assertivos, eficientes e rápidos ofertados pelo CIS.

Os municípios consorciados utilizam dos serviços do CIS de acordo com as suas necessidades e demandas. O CIS vem aumentando significativamente seus atendimentos, contando com mais de 25 (vinte e cinco) especialidades, além de diversos exames e procedimentos. Nos últimos anos o CIS tem aumentado significativamente os serviços.

A necessidade de aquisição dos materiais justifica-se pela garantia de continuidade dos procedimentos que o CIS já realiza, visto que o ultimo processo para esse tipo de contratação foi realizado no ano de 2023. Dessa forma, considerando o aumento da demanda e pela importância de manter a continuidade e a qualidade dos procedimentos já realizados. Esses materiais são fundamentais para a execução dos procedimentos nas áreas de: dermatologia, ortopedia, otorrinolaringologia, urologia, cirurgia geral, cardiologia entre outras especialidades, garantindo a eficiência dos serviços, a prevenção de doenças e a segurança dos pacientes. O investimento visa evitar a interrupção do atendimento e assegurar um serviço acessível e de qualidade à população.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A presente solicitação se faz necessária considerando o interesse da administração na disponibilidade de recursos para garantir a continuidade dos trabalhos realizados através do CIS. Oferecendo um atendimento com mais qualidade e conforto aos usuários.

A solução proposta tem como objetivo a aquisição de materiais essenciais para dar continuidade aos procedimentos já realizados pelo Consórcio. A contratação será realizada por meio de licitação, de acordo com as especificações e necessidades do Consórcio. Os materiais precisam de adquiridos de forma contínua, conforme a demanda do Consórcio, garantindo eficiência e pontualidade no abastecimento.

A proposta assegura a entrega de materiais em condições ideais, com garantias de qualidade e validade.



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

A empresa contratada será responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela manutenção da integridade dos itens entregues, contribuindo para o bom funcionamento das atividades no CIS.

Entende-se que a aquisição desses materiais trará benefícios e vantagens para o atendimento contínuo às necessidades do CIS, com garantia de materiais de alta qualidade. Agilidade e eficiência no fornecimento de materiais, garantindo que os profissionais de saúde disponham dos insumos necessários para o atendimento da população. -Redução de custos operacionais, uma vez que a aquisição será realizada de maneira planejada, aproveitando o melhor custo-benefício. Além de melhorias no atendimento, com a disponibilização contínua dos materiais necessários, evitando falhas no atendimento e atrasos nos tratamentos e conformidade com os requisitos legais e sanitários, com fornecimento de materiais que atendem às normas de segurança e qualidade, acompanhados das certificações adequadas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades serão apresentadas abaixo sendo que precisamos dos materiais mencionados para dar continuidade dos procedimentos realizados pelo CIS, visto que são materiais que garantem a continuidade dos serviços.

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
01	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDICO 0,9 % FRASCO COM 250 ML. INFORMAR VALIDADE	CX	04	R\$ 173,73	R\$ 694,92
02	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA BICO LUER LOCK, 0,5 ML CX CONTENDO 100 UNIDADES. INFORMAR VALIDADE	CX	10	R\$ 18,38	R\$ 183,80
03	CLOREXIDINA 0,5 % ANTISÉPTICO INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO SOLUÇÃO LÍQUIDA COM 100 ML. INFORMAR VALIDADE	CX	01	R\$ 72,92	R\$ 72,92
04	POVIDINE TÓPICO – COMPOSIÇÃO DE IODO POVIDONA, CONCENTRAÇÃO 10 % ANTISÉPTICO INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO - SOLUÇÃO LÍQUIDA COM 100 ML. INFORMAR VALIDADE	CX	01	R\$ 182,04	R\$ 182,04
05	POVIDINE DEGERMANTE – SOLUÇÃO DEGERMANTE DE IODO DE POVIDONA COM AÇÃO ANTISÉPTICA E ANTIMICROBIANA – CONCENTRAÇÃO 10% - SOLUÇÃO LÍQUIDA COM 100 ML. INFORMAR VALIDADE	CX	01	R\$ 125,64	R\$ 125,64
06	GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS	PCT	20	R\$ 24,96	R\$ 499,20



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

	PACOTE COM 500 UNIDADES. INFORMAR VALIDADE				
07	LUVA ESTERIL – TAMANHO P (PEQUENO) MATERIAL DE LATEX, ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE COM PÓ BIOABSORVIVEL PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS. INFORMAR VALIDADE	UNID	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
08	LUVA ESTERIL – TAMANHO M (MEDIO) MATERIAL DE LATEX, ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE COM PÓ BIOABSORVIVEL PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS. INFORMAR VALIDADE	UNID	600	R\$ 1,44	R\$ 864,00
09	LUVA ESTERIL – TAMANHO G (GRANDE) MATERIAL DE LATEX, ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE COM PÓ BIOABSORVIVEL PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS. INFORMAR VALIDADE	UNID	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
10	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 INSULINA, CAIXA COM 100 UNIDADES. INFORMAR VALIDADE	CX	20	R\$ 8,66	R\$ 173,20
11	LAMINA DE BISTURI CARBONO NR 15, CAIXA COM 100 UNIDADES. INFORMAR VALIDADE	CX	05	R\$ 29,46	R\$ 147,30
12	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2,0% 20Mg/ML, CAIXA COM 10 FRASCOS – INFORMAR VALIDADE	CX	10	R\$ 101,70	R\$ 1.017,00
13	LUVA P: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BIOABSORVIVEL CAIXA COM 100 UNIDADES. INFORMAR VALIDADE	CX	20	R\$ 25,58	R\$ 511,60
14	LUVA M: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BIOABSORVIVEL CAIXA COM 100 UNIDADES. INFORMAR VALIDADE	CX	20	R\$ 25,58	R\$ 511,60
15	LUVA G: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BIOABSORVIVEL CAIXA COM 100 UNIDADES. INFORMAR VALIDADE	CX	20	R\$ 25,58	R\$ 511,60
16	TESTE BIOLOGICO – TESTE UTILIZADO PARA INDICADORES BIOLOGICOS, QUE CONTEM ESPOROS BACTERIANOS DE ORGANISMOS RESISTENTES, PARA MONITORAR A EFICACIA DO CICLO DE ESTERILIZACAO, CAIXA COM 10 UNIDADES. INFORMAR VALIDADE	CX	20	R\$ 34,56	R\$ 691,20
17	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL 20 MG/G 30G – CAIXA COM 10 UNIDADES. INFORMAR VALIDADE	CX	05	R\$ 89,69	R\$ 448,45
18	FITA CIRURGICA MICROPOROSA COR BRANCA 100MMX10 METROS ROLO.	UNID	20	R\$ 18,24	R\$ 364,80

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.202-042

CNPJ: 14.810.317/0001-06



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

	INFORMAR VALIDADE				
19	GEL CONDUTOR DE ULTRASSOM E CORRENTE INCOLOR, SACHE 05KG. INFORMAR VALIDADE	UNID	10	R\$ 22,04	R\$ 220,40
20	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL, TAMANHO ROLO DE 50 CM X 50 METROS. INFORMAR VALIDADE	UNID	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
21	APARELHO DE PRESSÃO ANALOGICO PARA OBESO, APARELHO DE PRESSÃO ANALOGICO COM ESTETOSCOPIO: VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, POSSUI MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E VELCRO, ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM COM CIRCUNFERENCIA DE 35 CM A 51 CM	UNID	02	R\$ 120,07	R\$ 240,14
22	APARELHO DE PRESSÃO ANALOGICO PARA ADULTO, APARELHO DE PRESSÃO ANALOGICO COM ESTETOSCOPIO: VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, POSSUI MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E VELCRO, ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM COM CIRCUNFERENCIA DE 18 CM A 35 CM	UNID	03	R\$ 89,74	R\$ 269,22
23	ALCOOL EM GEL, GALAO DE 01 LITRO	CX	10	R\$ 9,96	R\$ 99,60
24	ALCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40	R\$ 72,21	R\$ 2.888,40
25	FITA ADESIVA DE ALTA QUALIDADE – INDICADOR TAPE. INFORMAR VALIDADE	UNID	15	R\$ 4,85	R\$ 72,75
26	SABONETE LIQUIDO, GALAO 05 LITROS	UNID	10	R\$ 31,20	R\$ 312,00
27	GLICOSIMETRO COMPATIVEL COM G-TECH FREE	UNID	02	R\$ 66,56	R\$ 133,12
28	FITA TESTE GLICEMIA: FITA C/ 50 UNIDADES COMPATIVEL COM O APARELHO G-TECH FREE	UNID	30	R\$ 69,95	R\$ 2.098,50
TOTAL= R\$ 16.411,40					

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, §1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo. Inciso V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica



CIS PARANÁ CENTRO
Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

O levantamento de preços foi realizado com fornecedores, sendo 03 (três empresas) que já forneceram esse tipo de material ao consórcio, além de ser realizada pesquisa para alguns itens no PNCP, utilizando a unidade de medida média, visando o menor preço para as possíveis aquisições.

O valor de cada ITEM/LOTE, orçamentos juntados no presente procedimento. Importante ressaltar que o valor pago será parcelado considerando a necessidade do Consórcio.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONSIDERANDO a necessidade da prestação dos serviços descritos nesse estudo para a melhor continuidade dos serviços que o CIS Paraná Centro já realiza.

CONSIDERANDO que são materiais utilizados no dia a dia das atividades e procedimentos do CIS.

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços, visando atender às demandas dos Municípios consorciados ao CIS de maneira tempestiva, evitando o agravamento dos quadros de saúde dos pacientes e garantindo a assistência necessária à recuperação da saúde destes;

CONSIDERANDO que as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos usuários;

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade da contratação de empresa especializada na aquisição dos materiais e insumos de ambulatório, com o objetivo de contribuir para a continuidade dos atendimentos. Os materiais a serem adquiridos, classificados como comuns de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade de dispensa eletrônica, com julgamento baseado na média de preço. Dessa forma, visando estimular a ampla concorrência entre os licitantes, a contratação será por lote. Diante da fundamentação exposta neste documento, a equipe de planejamento declara que esta contratação é viável.

O CIS Paraná Centro tem extrema importância no serviço especializado para a região central onde está instalado. Faz sistematicamente parte de todo processo de saúde pública da nossa área de abrangência. Sem dúvida exerce papel fundamental na vida dos pacientes e familiares que buscam atendimento resolutivo, humanizado e de qualidade. Para os municípios consorciados é forma eficaz e certa de encaminhamentos de pacientes através do TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

Pitanga, 15 de Abril de 2025.



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

Maria Regina Brandalize
Agente de Contratação

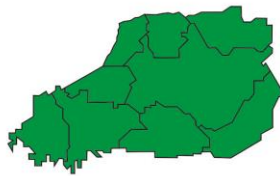
ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.202-042

CNPJ: 14.810.317/0001-06



CIS PARANÁ CENTRO
Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

Ao Agente de Contratação

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 005/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a **Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 005/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

Município, XX de XXXX de 2025

Nome do Representante
Cargo do Representante
Nome da Empresa
CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



CIS PARANÁ CENTRO
Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

Anexo 03 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2025

Contrato Administrativo Nº/...., que fazem entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro e a empresa XXXXXXXXXXXX

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO, pessoa jurídica de direito público, Inscrito no CNPJ/MF nº. 14.810.317/0001-06, com sede na Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio, cep:85202-042, neste ato representada pelo seu Presidente Prefeito Municipal de Laranjal/ PR senhor Maycon Lopes Simioni, inscrito no CPF 070.805.019-03 e RG n. 10.065.395-8, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica, na forma Eletrônica Nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

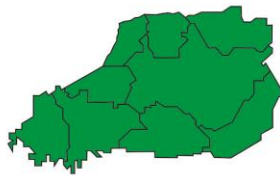
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais e Insumos para Ambulatório para atender as necessidades do Consórcio nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital da Licitação;
- b) Termo de Referência;
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- d) A Proposta do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CIS PARANÁ CENTRO
Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

3.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.8 A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.

3.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

- 4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

4.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

4.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

4.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA QUINTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

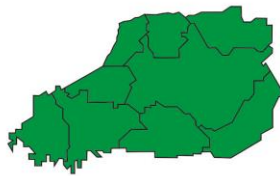
6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Red.: 4, Fonte: 001, Recursos do Tesouro
Descentralizados: **10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo

CLÁUSULA NOVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA– ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO (art. 92, §1º)

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Pitanga (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pitanga, xx de xxxx de 2025.

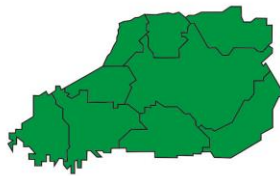
Presidente do Cis Paraná Centro
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

ANEXOIV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL (usar este modelo e identificar se é inicial e/ou final)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº___/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:_____ CNPJ:_____ I.E.:_____

Endereço:_____

_____ Bairro:_____ Cidade:_____ UF:_____ Telefone
()_____

E-mail:xxxxxxxxxx Conta Bancária:XXXXXXXXX Banco:XXXXXXXXX Ag:XXXXXX Conta

Corrente: XXXX Responsável pela empresaXXXXXXXXXX CPF:0000000000 Cargo do responsável:
XXXXXXXXXX

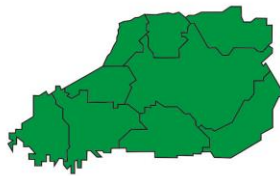
Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, apresentamos nossa proposta comercial referente a Dispensa Eletrônica Nº 00/2025, conforme planilha abaixo:

ITE M	DESCRIÇ ÃO	QUANT.	VALO R UNIT.	VALO R TOTA L
1				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica.



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2025.

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal: